



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Informação nº 51/2020-DIASP2

Brasília (DF), 14 de agosto de 2020.

Processo nº 00600-00004368/2020-21-e
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Saúde do DF – SES/DF.
Assunto: Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes
Ementa Contratação de leitos de UTI. COVID-19. Solicitação de acesso a Processos SEI.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação pela SES/DF de extratos contratuais (e-DOCs A75873D6, 6B62E9F2 e 0ECE4A52; peças nºs 7 a 9 respectivamente), visando a contratação de hospitais privados para a prestação de serviços complementares na área de Unidade de Terapia Intensiva – UTI –, foi autuado o processo em epígrafe em virtude da relevância social e da materialidade envolvida.

2. Destaca-se que a análise proposta nestes autos encontra amparo nas diretrizes da Resolução nº 333, de 29 de abril de 2020, em especial, o disposto no art. 3º, II, a saber:

Art. 3º As unidades técnicas na execução do Plano de Ação de que trata o art. 1º deverão observar as seguintes diretrizes:

(...) II – priorizar a fiscalização das contratações com elevada materialidade, risco e relevância envolvidos;

3. Diante da necessidade de averiguar as informações juntadas aos processos administrativos que resultaram nas contratações, faz-se necessário solicitar à Jurisdicionada a permissão para acesso externo aos Processos SEI nºs 00060-00219498/2020-11, 00060-00255554/2020-81, 00060-00266729/2020-85, 00060-00238990/2020-95 e 00060-00220677/2020-09, na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4. Para tanto, seguem os dados requeridos no mencionado Manual para fins de disponibilização do acesso aos autos: **destinatário: Juarez Félix**



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

Medeiros; e-mail: diasp2@tc.df.gov.br; período para disponibilidade do acesso (validade): 730 dias.

5. Tendo em vista a necessidade de obtenção de informações tempestivas, informo que seria oportuno requerer que a Pasta envie os links de acesso aos referidos processos **no prazo de 5 (cinco) dias**.

À consideração superior.

Juarez Félix Medeiros

ACE 1578-5

Senhor Secretário,

De acordo com a Instrução e com as sugestões propostas.

2ª Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Davi Assunção Salvador Nery de Castro

Diretor